



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 253, de 21 de junho de 2012, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 253, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e gerido pela Caixa Econômica Federal, os imóveis abaixo descritos, que serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme valor aferido mediante avaliação mercadológica, nos termos dos processos administrativos nº 2012024422 e 2012022651, observadas as disposições estabelecidas pelas Leis Complementares nºs 191 e 192, ambas de 13 de outubro de 2009.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 253, de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas